TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, BUEIROS E TRAVESSIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Nova Xavantina-MT de assegurar a disponibilidade de tubos e aduelas de concreto destinados à execução, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem de águas pluviais, bueiros, travessias e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural, visando garantir a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e a conservação das vias públicas e dos acessos municipais.

2.2. A necessidade decorre das demandas contínuas de manutenção e conservação da infraestrutura municipal, especialmente em relação à implantação e recuperação de dispositivos de drenagem e à substituição de estruturas danificadas ou comprometidas. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar atrasos na execução dos serviços programados, dificultar o atendimento de demandas emergenciais e comprometer as condições de segurança, mobilidade e trafegabilidade das vias urbanas e rurais.

2.3. Os materiais pretendidos são indispensáveis à implantação e recuperação de bueiros, galerias, travessias e demais dispositivos destinados ao adequado escoamento das águas pluviais, contribuindo para a prevenção de processos erosivos, a redução de danos à infraestrutura viária e a preservação das condições de circulação de veículos e pedestres. Sua utilização também se mostra necessária à manutenção dos acessos às comunidades rurais, ao deslocamento da população e ao transporte da produção agrícola, atividades diretamente relacionadas às condições de infraestrutura do Município.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar maior capacidade de resposta às demandas de infraestrutura, considerando que as intervenções podem variar conforme as condições climáticas, o estado de conservação das vias públicas e a identificação de novos pontos que necessitem de implantação, manutenção ou recuperação de sistemas de drenagem. Dessa forma, a disponibilidade dos materiais permitirá maior eficiência no planejamento e na execução dos serviços, reduzindo o risco de paralisações e o agravamento de danos às estruturas existentes.

2.5. Considerando a natureza comum dos materiais, a possibilidade de definição objetiva de suas especificações técnicas e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, **com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,** observadas as exigências de qualidade, resistência, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos tubos e às aduelas de concreto.

2.6. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP),** previsto no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de fornecimento dos materiais de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dessa forma, será permitido a realização de aquisições de acordo com a programação e a execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento de materiais essenciais à execução dos serviços de infraestrutura e drenagem do Município de Nova Xavantina-MT, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a manutenção das condições de segurança e trafegabilidade das vias urbanas e rurais e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, promovendo maior eficiência operacional e adequada utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) e aduelas de concreto armado, destinados ao atendimento das necessidades da

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Xavantina-MT, visando à implantação, manutenção e recuperação de sistemas de drenagem pluvial, bueiros, travessias e demais estruturas de escoamento de águas pluviais, contribuindo para a conservação das vias urbanas e rurais, a segurança da população e a melhoria das condições de trafegabilidade.

3.2. A contratação contempla tubos de concreto de diferentes diâmetros e classes de resistência, bem como aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme os quantitativos, dimensões e especificações técnicas definidos neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, apresentar adequada resistência estrutural, durabilidade e integridade física, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 8890, para tubos de concreto, e à ABNT NBR 15396, para aduelas de concreto armado.

3.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva de suas especificações e a necessidade de aquisições futuras e eventuais, conforme as demandas da Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações específicas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.4. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, considerando a natureza correlata dos materiais, a padronização dos produtos pré-moldados de concreto e a viabilidade de fornecimento conjunto por empresas especializadas no segmento, conforme os seguintes fundamentos:

a) A adoção do lote único justifica-se pela natureza correlata e pela padronização dos materiais, que, embora apresentem dimensões e características técnicas distintas, pertencem ao mesmo segmento de produtos pré-moldados de concreto, possuem finalidades complementares e estão sujeitos a requisitos semelhantes de fabricação, resistência, durabilidade e controle de qualidade.

b) O agrupamento dos itens busca proporcionar maior eficiência logística e operacional, considerando que o fornecimento por diferentes empresas poderá ocasionar entregas em prazos distintos, dificultando a coordenação das atividades e comprometendo o cronograma de

execução dos serviços de infraestrutura, com possíveis atrasos na conclusão das obras de drenagem, bueiros e travessias.

c) A contratação por lote único também visa proporcionar maior uniformidade no controle de qualidade e na fiscalização do fornecimento, mediante a centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor, facilitando o acompanhamento das entregas, a verificação da conformidade dos materiais e a adoção de providências diante de eventuais irregularidades.

d) Sob o aspecto econômico, o agrupamento poderá favorecer a otimização dos custos de transporte, entrega e gerenciamento do fornecimento, além de proporcionar melhores condições operacionais e comerciais, buscando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

e) O levantamento de mercado identificou a existência de diferentes fornecedores especializados na fabricação e comercialização de tubos e aduelas de concreto, inclusive no Estado de Mato Grosso, indicando a viabilidade do fornecimento conjunto e a possibilidade de competição entre empresas aptas ao atendimento integral do objeto, observados os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A participação no procedimento licitatório estará condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, incluindo a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão para o fornecimento dos itens com características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção de empresa com condições de cumprir adequadamente as obrigações contratuais.

3.6. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observados os quantitativos registrados e o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, assegurando sua integridade física e conformidade com as especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais ao Município.

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, cabendo-lhes verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas. O recebimento dos produtos observará as etapas provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo de responsabilidade da contratada a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação aos requisitos exigidos, sem ônus adicional para a Administração.

3.8. A solução adotada busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços de infraestrutura e drenagem do Município, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições, na organização das entregas e na continuidade das intervenções públicas. Dessa forma, a contratação pretende contribuir para a conservação das vias urbanas e rurais, a prevenção de danos decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais, a preservação do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos municipais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo, de forma clara e objetiva, as condições necessárias ao fornecimento de tubos de concreto (manilhas) e aduelas de concreto armado.

4.2. Os requisitos consideram as características técnicas dos tubos e aduelas de concreto, suas diferentes dimensões, classes de resistência e finalidades de utilização, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que definem os parâmetros mínimos de fabricação, resistência estrutural, durabilidade, qualidade e conformidade dos materiais a serem fornecidos.

4.3. Poderão participar do processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital, bem como não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4.4. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, seguro da carga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

4.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada após a formalização do contrato, mediante solicitação expressa e prévia autorização da Administração, condicionada à análise da pertinência da justificativa apresentada, à comprovação da capacidade técnica da subcontratada e à demonstração de que a medida não comprometerá a qualidade, os prazos e as condições do fornecimento, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de tubos de concreto (manilhas) e aduelas de concreto armado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Xavantina-MT, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais decorrentes da licitação.

5.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pela Administração, conforme as necessidades de execução, manutenção e recuperação dos sistemas de drenagem, bueiros, travessias e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, assegurando a integridade física, a qualidade e as condições adequadas de utilização dos produtos, bem como o cumprimento dos prazos e das demais obrigações estabelecidas na contratação.

5.4. A execução do objeto deverá observar as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de modo a garantir a disponibilidade dos materiais solicitados e contribuir para a

continuidade dos serviços públicos de drenagem, manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

5.5. Características Técnicas Mínimas e Exigências Legais e Normativas

a) Os tubos de concreto (manilhas) e as aduelas de concreto armado deverão ser novos, sem utilização anterior ou reaproveitamento, fabricados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, apresentando condições adequadas de qualidade, resistência estrutural, durabilidade e segurança, compatíveis com sua utilização nos serviços de drenagem, construção e recuperação de bueiros, travessias e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município.

b) Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente às seguintes, conforme a aplicabilidade a cada produto, consideradas suas versões vigentes ou aquelas que venham a substituí-las:

I. ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios;

II. ABNT NBR 15396 – Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaios.

c) Os materiais deverão apresentar dimensões, espessuras, classes de resistência, características estruturais e demais parâmetros técnicos compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as tolerâncias dimensionais e os requisitos de fabricação, resistência e controle de qualidade previstos nas normas técnicas aplicáveis.

d) Os tubos e as aduelas deverão apresentar integridade estrutural, acabamento adequado e uniformidade de fabricação, não sendo admitidos materiais que apresentem trincas, fissuras que comprometam o desempenho, quebras, deformações, danos estruturais, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que prejudiquem sua resistência, durabilidade, segurança ou utilização.

e) Os materiais deverão possuir características de resistência e durabilidade compatíveis com as condições de utilização previstas, considerando sua aplicação em sistemas de drenagem pluvial, bueiros, travessias e demais estruturas sujeitas às solicitações decorrentes das

condições de instalação e utilização, assegurando desempenho adequado às finalidades a que se destinam.

f) A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos sejam provenientes de fabricantes que observem os requisitos legais e técnicos aplicáveis, garantindo sua conformidade com os padrões de qualidade, resistência e durabilidade exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

g) A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, movimentação, carga, descarga e manuseio dos materiais, considerando suas dimensões, peso e características estruturais, de modo a prevenir acidentes, danos aos produtos e impactos ambientais decorrentes das operações de fornecimento.

h) A Administração poderá solicitar, quando necessário e mediante justificativa pertinente, a apresentação de fichas técnicas, declarações de conformidade, relatórios de ensaios ou documentos técnicos equivalentes que permitam verificar o atendimento às especificações e às normas técnicas aplicáveis, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade da exigência.

i) Os materiais deverão ser transportados, manuseados e entregues em condições adequadas de conservação e integridade, adotando-se os cuidados necessários para evitar impactos, quebras, fissuras, deformações ou quaisquer danos que possam comprometer sua qualidade e utilização.

j) A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis ou aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município, nos prazos e condições definidos no instrumento contratual.

5.6. Do Prazo de Entrega e Recebimento dos Materiais

5.6.1. O fornecimento dos tubos de concreto (manilhas) e das aduelas de concreto armado será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Administração.

5.6.2. O prazo máximo para entrega dos materiais solicitados será de **10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), devendo ser observados os quantitativos, as especificações técnicas e os locais indicados pela Administração.

5.6.3. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas,** a data prevista para a entrega dos materiais, a fim de possibilitar o planejamento e a organização das atividades de recebimento.

5.6.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.6.5. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, observadas as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os seguintes critérios:

a) Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega dos materiais, pelo responsável designado pela Administração, mediante conferência inicial dos quantitativos, das características aparentes e das condições físicas dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

b) Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro formal de aceitação pelo responsável designado.

5.6.6. Os materiais que apresentarem trincas, quebras, deformações, danos estruturais, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

5.6.7. Caso sejam identificadas irregularidades durante a conferência ou o recebimento dos materiais, a Administração notificará a contratada para adoção das providências necessárias à regularização, ficando o recebimento definitivo dos itens afetados condicionado à correção das desconformidades constatadas.

5.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem afastará sua

obrigação de corrigir defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.7. Das Obrigações da Contratante

a) Emitir as Solicitações de Fornecimento (SF), conforme as necessidades da Administração, indicando os materiais, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

b) Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à execução do objeto, indicando os locais de entrega e proporcionando condições adequadas para o recebimento dos materiais.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem irregularidades, notificando a contratada para as devidas correções ou substituições.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante apresentação da documentação exigida, após a regular liquidação da despesa e o atesto do fornecimento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

f) Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, comunicar formalmente eventuais irregularidades e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, quando necessárias, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5.8. Das Obrigações da Contratada

a) Fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as Solicitações de Fornecimento (SF) emitidas pela Administração, observando rigorosamente os quantitativos, as dimensões, as classes de resistência, as especificações técnicas e o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega, contados do recebimento da respectiva solicitação.

b) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, sem utilização anterior ou reaproveitamento, apresentando condições adequadas de qualidade, resistência estrutural, durabilidade e integridade física, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 8890, para tubos de concreto, e a ABNT NBR 15396, para aduelas de concreto armado.

c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, utilizando veículos, equipamentos e procedimentos adequados às dimensões e ao peso dos produtos, de modo a preservar sua integridade estrutural e evitar danos durante as operações de fornecimento.

d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Administração.

e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data prevista para entrega dos materiais, bem como informar tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer os prazos ou as condições de fornecimento, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização.

f) Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes, contendo informações que permitam identificar os produtos, os quantitativos fornecidos e sua correspondência com a Solicitação de Fornecimento (SF), possibilitando a conferência e o adequado controle pela fiscalização contratual.

g) Assegurar que os materiais estejam livres de trincas, fissuras prejudiciais ao desempenho, quebras, deformações, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua resistência, durabilidade, segurança ou utilização, responsabilizando-se pela conformidade dos produtos com os requisitos técnicos exigidos.

h) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos estruturais ou divergências em relação às especificações técnicas exigidas, inclusive quando identificados durante os procedimentos de recebimento provisório ou definitivo.

i) Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive após o recebimento definitivo, respondendo por vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da legislação vigente.

j) Apresentar, quando solicitado pela Administração e mediante justificativa pertinente, fichas técnicas, declarações de conformidade, relatórios de ensaios ou documentos equivalentes que permitam comprovar o atendimento às especificações técnicas e às normas da ABNT aplicáveis aos materiais fornecidos.

k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e à capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento, transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos ao patrimônio público e impactos ambientais decorrentes de suas operações.

m) Atender às orientações e determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

o) Não realizar subcontratação do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições excepcionais, as justificativas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

p) Cumprir integralmente os prazos, as condições de fornecimento e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos contratuais, sujeitando-se,

em caso de descumprimento, às medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de Ata de Registro de Preço, a ser celebrado entre o Município de Nova Xavantina–MT e a empresa vencedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e demais documentos anexados nos autos do processo.

6.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A assinatura da Ata ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados nos autos do processo, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

6.6. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. O reajuste será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação de índice oficial de reajustamento de preços compatível com a natureza do objeto, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O **reequilíbrio econômico-financeiro** poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante solicitação devidamente comprovada, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada para eventual recomposição da equação econômico-financeira inicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **gestor** e pelos **fiscais de contrato,** formalmente designados pela Administração e identificados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução da obra.

6.11. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em instrumento próprio, com a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas, garantindo a adequada gestão e controle do contrato.

6.11.1. Nos casos de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.2. Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **b)** Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- **c)** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- **d)** Praticar atos fraudulentos ou comportamento inidôneo;
- **e)** Cometer fraude fiscal;
- **f)** Praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

6.11.3. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- **a)** Advertência;
- **b)** Multa, nos termos previstos no edital e no contrato;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.11.4. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, devendo seus percentuais e critérios de aplicação estarem definidos no instrumento convocatório e no contrato, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o devido processo legal, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

6.11.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados na forma da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento:

a) Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento dos materiais pela fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal à unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina–MT.

c) Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como todas as disposições legais que não impeçam de licitar com órgãos da Administração Pública.

d) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

e) Obedecendo ao art. 117 da Lei 14.133/21, ficam designados pela Unidade Requisitante os fiscais indicados pela Secretaria requisitante estão expressamente apresentados em "Documento de Formalização de Demanda (DFD)" referente ao objeto.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades destes e nem implicará a aceitação do fornecimento do material.

g) O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, condicionada ao atesto da fiscalização e à aprovação em vistoria pela concessionária de energia elétrica.

h) A fluência do prazo para pagamento será interrompida caso haja pendências formais, erros de documentação ou descumprimento de exigências previstas no contrato. O prazo será reiniciado a partir do cumprimento integral das obrigações.

i) A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução das atividades, tais como atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos, minutas de documentos, entre outros;

j) A Administração reserva-se o direito de auditar os produtos entregues e utilizados na obra mesmo após o pagamento, podendo adotar medidas administrativas ou judiciais, caso sejam constatadas falhas técnicas ou omissões relevantes.

7.2. Das Certidões e Emissão De Nota Fiscal:

7.2.1. A empresa contratada deve manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as seguintes certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa:

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.2. Essas certidões deverão ser apresentadas sempre que solicitado pela Administração Pública, garantindo que a empresa mantenha sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato.

7.2.3. A empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação durante a fase de habilitação no processo licitatório.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá ser renovada sempre que solicitada pela Administração Pública, conforme as cláusulas do contrato.

7.2.5. Consequências da Não Atualização das Certidões Caso a empresa contratada não mantenha as certidões fiscais atualizadas, a Administração Pública se reserva o direito de suspender o pagamento até que a situação fiscal da contratada seja regularizada, conforme a legislação vigente.

7.2.6. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter as seguintes informações detalhadas, conforme as especificações do contrato:

a) Descrição detalhada do serviço fornecido incluindo a quantidade e as especificações técnicas acordadas;

b) Valor unitário e total da entrega, conforme o estabelecido no contrato;

c) Informações fiscais da empresa contratada, como CNPJ, inscrição estadual, entre outros dados pertinentes;

d) Data de emissão e número da nota fiscal.

7.2.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Finanças ou ao setor responsável pelo recebimento da nota para análise e posterior pagamento. A contratada deve garantir que todas as obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

a) Compatível com o objeto.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

8.3. Documentos Complementares

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – conforme Anexo XI.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as disposições dos arts. 65 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado, devidamente timbrado e assinado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Xavantina-MT e na pesquisa de preços realizada mediante consulta a preços praticados em contratações públicas e orçamentos obtidos junto a empresas privadas do ramo, considerando as características do objeto e os valores praticados no mercado, foi estabelecido o valor estimado da contratação, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	42452	TUBOS DE CONCRETO CA2 1,20X1,00M C/ TELA MF113	UND.	1000	R$810,33	**R$810.330,00**
2	42453	TUBOS DE CONCRETO CA1 1,00X1,00M C/ TELA MF113	UND.	1000	R$550,71	**R$550.710,00**
3	42454	TUBOS DE CONCRETO CA1 0,80X1,00M C/ TELA MF113	UND.	500	R$362,08	**R$181.040,00**
4	42457	TUBOS DE CONCRETO CA1 0,60X1,00M C/ TELA MF113	UND.	1000	R$273,34	**R$273.340,00**
5	42459	TUBOS DE CONCRETO CA1 0,40X1,00M C/ TELA MF113	UND.	500	R$142,86	**R$71.430,00**

6	53522	ADUELA DE CONCRETO ARMADO, COMPRIMENTO DE 1 METRO, SECAO 2,00 X 2,00 M COM PAREDE DE 15 CM, FORMA QUADRADA	UND.	100	R$4.275,54	**R$427.554,00**
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$2.314.404,00**

9.2. O valor global estimado é de **R$ 2.314.404,00** (dois milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quatro reais).

9.3. Da Proposta

9.3.1. As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens que compõem o lote 1, discriminando os respectivos valores unitários e totais, bem como as especificações técnicas de cada material, de modo a permitir a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e a avaliação das propostas, considerando o critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

9.3.2. Conter a razão social da proponente, endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual ou do Distrito Federal, e demais dados cadastrais atualizados.

9.4.3. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.4.4. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo a descrição completa dos itens ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em se tratando de processo de licitação para abertura na forma de Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços, as fontes de recursos previstas no orçamento anual serão informadas no ato da compra por meio da solicitação de fornecimento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência, após aprovado, servirá de base para elaboração do edital de licitação, e da minuta da ata. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço global por lote.

Nova Xavantina – MT, 09 de novembro de 2026.

EDILSON FRANCISCO CAETANO:57531420104

Assinado digitalmente por EDILSON FRANCISCO CAETANO:57531420104
DN: cn=EDILSON FRANCISCO CAETANO:57531420104, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, email=caetanoedilson60@gmail.com
Data: 2026.11.09 15:30:05 -03'00'

Edilson Francisco Caetano
Secretário Municipal de Infraestrutura